DECRETO N° 125/2022 = 10/11/2022

Dispõe sobre horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cabo Verde, na primeira fase da **Copa do Mundo Fifa de 2022** e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, os horários de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, em virtude da primeira fase dos jogos da Seleção brasileira de futebol:

I – Dia 24 de novembro de 2022, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, será até 15 horas.

II – Dia 28 de novembro de 2022, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, será até 12 horas.

III – Dia 02 de dezembro de 2022, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, será até 15 horas.

Art. 2º Fica estabelecido, da mesma forma, que os horários de funcionamento da Secretaria de Educação, Creches e Escolas Municipais, serão fixados de acordo com o Calendário Escolar e caberá a Secretária fazer o anúncio, nesta data, à cada unidade.

Art. 3º Caberá aos Secretários ou dirigentes dos Órgãos e Entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 10 de novembro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO